



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2018
(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Inclui rodovias no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui novas rodovias na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação – PNV.

Art. 2º O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal –, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, passa a vigorar acrescido das seguintes rodovias:

"2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
	Entroncamento com BR-226 (Santa Cruz) – Japi – Damião – Casserengue – Arara – Areia – Alagoa Grande – Juarez Távora – Entroncamento com BR-230	RN - PB	171	226	3



Entroncamento com BR-101 (Goiana) – Pedras de Fogo – Juripiranga – Pilar – Gurinhém – Mulungu – Alagoinha – Cuitegi – Pilões – Serraria – Arara – Barra de Santa Rosa – Picuí – Entroncamento com BR-427 – Jardim do Seridó (BR-427)	PE - PB - RN	359	104 427	58 15
--	--------------	-----	------------	----------

Art. 3º A numeração e o traçado definitivo das rodovias de que trata o art. 2º desta Lei serão definidos pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Plano Nacional de Viação duas novas rodovias. Uma delas corta os Estados nordestinos do Rio Grande do Norte e da Paraíba. A outra parte de Pernambuco corta toda a Paraíba e termina no Rio Grande do Norte, sempre com início e chegada em rodovias federais existentes.

O primeiro trecho proposto tem início na cidade norte-rio-grandense de Santa Cruz, na BR-226, segue em território potiguar até Japi, e dali ruma em direção a terras paraibanas, onde tem pontos de passagem em Damião, Casserengue, Arara, Areia, Alagoa Grande e Juarez Távora, finalizando no entroncamento com a rodovia federal BR-230.

O segundo trecho parte da pernambucana Goiana, no entroncamento com BR-101, corta a Paraíba, passando pelas localidades de Pedras de Fogo, Juripiranga, Pilar, Gurinhém, Mulungu, Alagoinha, Cuitegi, Pilões,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Serraria, Arara, Barra de Santa Rosa e Picuí, de onde adentra o Rio Grande do Norte, até Jardim do Seridó, pela BR-427.

Essas importantes vias de ligação atendem aos pressupostos do Plano Nacional de Viação – PNV, na medida em que interligam duas ou mais rodovias federais existentes, otimizando a logística de transporte de cargas e passageiros em todas as regiões atendidas.

A inclusão no PNV permitirá o aporte de recursos do Orçamento Federal para a construção dessas importantes rodovias, de natureza estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Nordeste e, por que não dizer, do País.

Assim, solicito o apoio da Casa a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB